



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 466, de 19 de dezembro 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento fiscal do Município de Coronel Barros para o ano de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.539.217,43 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), discriminados pelos anexo integrantes desta Lei.

Art.2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária	R\$ 85.050,00
Receita de Contribuições	R\$ 77.387,24
Receita Patrimonial	R\$ 46.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.202.780,19
<u>Outras Receitas Correntes</u>	<u>R\$ 88.300,00</u>
Total das Receitas Correntes	R\$ 2.499.517,43

	RECEITAS DE CAPITAL
Amortização de Empréstimo	R\$ 18.000,00
<u>Transferências de Capital</u>	<u>R\$ 21.700,00</u>
Total das Receitas de Capital	R\$ 39.700,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.539.217,43
--------------------	-------------------------

Art.3º. A despesa Geral do Município para o exercício de 2001, é fixada em R\$ 2.539.217,43 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLIADA NO LUGAR DE
COMUM EM 19/12/00

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 7.682.202-10

Lei nº 446 de 19 de dezembro 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do
Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanctono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento fiscal do Município de Coronel Barros para o
ano de 2001 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 2.539.217,43 (dois
milhões quinhentos e trinta e nove mil dezentos e dezesseis reais e
noventa centavos), discriminados pelos anexos anexas desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes
desta Lei, com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES		RECEITAS DE CAPITAL	
R\$ 85.050,00	Receita Tributária	R\$ 18.000,00	Amortização de empréstimo
R\$ 77.387,24	Receita de Contribuições	R\$ 21.700,00	Transferências de Capital
R\$ 46.000,00	Receita Patrimonial	R\$ 39.700,00	Total das Receitas de Capital
R\$ 2.202.780,19	Transferências Correntes		
R\$ 88.200,00	Outras Receitas Correntes		
R\$ 2.499.217,43	Total das Receitas Correntes		
		R\$ 2.539.217,43	TOTAL GERAL

Art. 3º. A despesa Geral do Município para o exercício de 2001 é
fixada em R\$ 2.539.217,43 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

duzentos e dezessete reais e noventa centavos), e será executada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei.

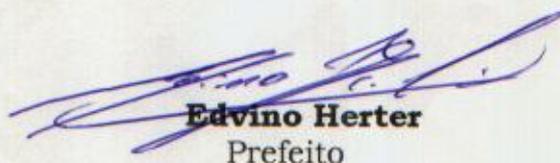
Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares; realizar operações de crédito com destinação específica e vinculado ao projeto, e operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 (quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

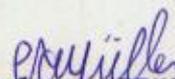
Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
dezenove de dezembro de dois mil.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Norberto Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.